



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1080/2022
DE 07 DE ABRIL DE 2022

Altera o Anexo IV da Lei nº 983/2020 do Poder Legislativo e dá outras providências.

AUTOR: MESA DIRETORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será concedido reajuste no salário base dos servidores integrantes dos quadros permanentes da Casa no percentual de 10,00% (dez por cento), alterando o Anexo IV da Lei nº 983/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1016/2021.

Barra dos Coqueiros/SE, em 07 de abril de 2022.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	CARGOS	CLASSES											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	· Auxiliar de Serviços Gerais · Vigia	1.378,48	1.447,40	1.519,77	1.595,76	1.675,55	1.759,33	1.847,30	1.939,66	2.036,64	2.138,47	2.245,40	2.357,67
II	· Auxiliar Legislativo · Atendente	1.723,10	1.809,26	1.899,72	1.994,70	2.094,44	2.199,16	2.309,12	2.424,57	2.545,80	2.673,09	2.806,75	2.947,09
III	· Técnico em Informática	1.943,66	2.040,84	2.142,88	2.250,03	2.362,53	2.480,65	2.604,69	2.734,92	2.871,67	3.015,25	3.166,01	3.324,31
IV	· Arquivista	2.302,06	2.417,16	2.538,02	2.664,92	2.798,17	2.938,08	3.084,98	3.239,23	3.401,19	3.571,25	3.749,82	3.937,31
V	· Escriturário	2.370,99	2.489,53	2.614,01	2.744,71	2.881,95	3.026,05	3.177,35	3.336,21	3.503,03	3.678,18	3.862,09	4.055,19

